



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.216 16 DE SETEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 16/09/24
AS 14:31 HORAS

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 278.162,95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor total de R\$ 278.162,95 (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 274.469,75 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MUZAMBINHO referente à 05 (cinco) parcelas (Agosto a dezembro/2024) de R\$ 54.893,95 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e o valor de R\$ 3.693,20 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) à APAE- Associação Pais e Amigos de Excepcionais de Muzambinho referente à 05 (cinco) parcelas (Agosto a dezembro/2024) de R\$ 738,64 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo sua finalidade a utilização dos recursos exclusivamente para complementar o pagamento do piso da enfermagem.

§1º - A concessão da contribuição será formalizada através de Termo de Referência a ser assinado pelos partícipes.

Art. 2º - Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, FONTE 16050000000 – Assistência

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

financeira da União destinadas à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de 222.530,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos) .

O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE	
10 – SAÚDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10.302.1003- 2.146 – Manutenção Bloco Média Complexidade	
3.3.50.41 – Contribuições.....	278.162,95
.....	FONTE 16050000000

Art. 3º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de R\$ 55.632,59 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) Excesso de arrecadação: R\$55.632,59 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), recurso financeiro recebido pelo município em 30/08/2024 referente ao mês de agosto conforme Portaria GM/MS nº 5.287 de 26 de agosto de 2024 e a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 222.530,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos) haja vista que os valores de repasse fundo a fundo acontecem mensalmente após publicação de portarias ministeriais que definem o valor de competência de cada mês.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo até o limite do valor dessa lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 16 de setembro de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de 2024 no valor de R\$ R\$ 278.162,95 (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 274.469,75 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MUZAMBINHO referente à 05 (cinco) parcelas (Agosto a dezembro/2024) de R\$ 54.893,95 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e o valor de R\$ 3.693,20 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) à APAE- Associação Pais e Amigos de Excepcionais de Muzambinho referente à 05 (cinco) parcelas (Agosto a dezembro/2024) de R\$ 738,64 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em atendimento à Lei nº 3.689 de 05/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 especificamente o Artigo 42 (A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal; Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos).

Essa abertura de crédito especial se faz necessária para que possamos realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar do piso da enfermagem, aos prestadores de serviço Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Os valores a serem repassados serão de verbas recebidas no Fundo Municipal de Saúde por meio de transferência do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para serem repassadas aos prestadores contratados ou conveniados, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, conforme Portaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, o qual estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Salienta-se que a criação da rubrica 335041 – contribuições não onera o Orçamento vigente visto que está sendo utilizada o excesso de arrecadação já existente e a tendência de excesso de arrecadação será empenhada empenhada à medida que os recursos forem repassados pelo Fundo Nacional de Saúde e também cumpre o Artigo 41, Inciso I da Lei 4.320 de 17/03/1964 onde “ Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica”, com isso não acarretando prejuízos à execução do orçamento 2024.

Estando justificado o Projeto de Lei Abertura Crédito Especial, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação, **em regime de urgência**.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/201/2024

16 de setembro de 2024

Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 16/09/24
ÀS 18:31 HORAS

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 278.162,95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito